

instituída para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados";

CONSIDERANDO o estabelecimento do Planejamento Estratégico deste Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 18/2021;

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas n.º 17/2018 e n.º 33/2019, que dispõem sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO, as deliberações do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) documentadas no processo SEI n.º 0000019-44.2025.6.05.8000; e

CONSIDERANDO, ainda, a previsão na Portaria da Presidência n.º 381 de 29 de julho de 2021, que institui o Plano Diretor de TIC para o sexênio 2021-2026, de revisar, pelo menos, uma vez ao ano o referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Parágrafo único: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) estará disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/governanca-e-gestao-de-tic/estrategia-de-tic>.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 339, DE 19 DE MAIO DE 2025

Designa a Juíza Marineis Freitas Cerqueira como Juíza Eleitoral Coordenadora e Magistrada de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução Administrativa TRE-BA nº 17/2022; e

CONSIDERANDO o que consta no SEI n.º 0010128-25.2022.6.05.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Magistrada MARINEIS FREITAS CERQUEIRA para o segundo biênio como Juíza Eleitoral Coordenadora e Magistrada de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia, a partir de 26 de Julho de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em exercício

PORTARIA TRE-BA Nº 338, DE 19 DE MAIO DE 2025

Revisa o Plano de Transformação Digital (PTD) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 370, de 29 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados";

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições da referida norma no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de Bahia, em especial quanto ao Objetivo 2 "Promover a Transformação Digital";

CONSIDERANDO a Portaria TRE-BA nº 425, de 20 de junho de 2022, que institui o Plano de Transformação Digital do Tribunal Regional Eleitoral de Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0010460-89.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Plano de Transformação Digital (PTD) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, referendado pelo Comitê de Governança de TIC (CGovTIC), alterando o prazo de conclusão das atividades dos itens PTD 19 e PTD 20 para 22 de junho de 2025.

Art. 2º O PTD e suas alterações ficarão disponibilizados no portal da transparência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 19 de maio de 2025.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DECISÕES

DECISÃO Nº 3345616 / 2025 - CRE/SCR/GAB-CRE

PROCESSO	: 0008105-04.2025.6.05.8000
INTERESSADO	: SGPRES
ASSUNTO	: Solicitação de deslocamento

Trata-se de solicitação de autorização de deslocamento e concessão de diárias para o Des. Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente deste Regional, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2025, tendo como cidade de origem Salvador/BA e destino a cidade de Mucugê/BA, com a finalidade de participar do V Ciclo de Debates da Escola Judiciária Eleitoral deste Regional que ocorrerá nos dias 30 e 31/5/2025.

Instada, a NJE manifestou-se, por meio da Informação nº [3344567](#), no sentido de que "*constatada a disponibilidade orçamentária e havendo o entendimento da Presidência desta Corte acerca da compatibilidade entre o motivo do deslocamento, o interesse público e as atribuições inerentes ao cargo do magistrado, tornar-se-á devido o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao magistrado, calculada conforme a classificação da cidade de destino como localidade 2, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010.*"

É o brevíssimo relato. Decido.

Acerca da temática, o art. 1º, §1º, c/c art. 4º, da Resolução TSE nº 23.323/2010, que "dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências", consigna, *in verbis*:

Art. 1º O magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se afastar, a serviço, da jurisdição ou sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta resolução.

§ 1º Somente serão concedidas diárias a magistrados e servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos, funções ou atividades equivalentes.

[...]

Art. 4º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Justiça Eleitoral, e pressupõe, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão. (Grifos adotados).

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 35/2018, que "dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e dá outras providências", replica o dispositivo supracitado fixando no art. 5º, II, a incumbência de autorizar e conceder diárias, passagens e meios de transporte na hipótese de deslocamento do Presidente, ao Vice-Presidente.